EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 201/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS AO RESTABELECIMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA, COMPREENDENDO A RECONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE BUEIROS TUBULARES E CELULARES, INCLUINDO BSTC, BDTC E BSCC, BEM COMO A RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, INCLUSIVE COM UTILIZAÇÃO DE ESTACAS CRAVADAS, EXECUÇÃO DE ATERROS, ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, COMPACTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.
AS INTERVENÇÕES DEVERÃO SER EXECUTADAS NOS LOCAIS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO, OBSERVANDO-SE RIGOROSAMENTE AS METAS DE RESTABELECIMENTO APROVADAS PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEDEC/MIDR E AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2026 às 13:00min
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/09/2026 até às 07:30min
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 09/09/2026 ás 23:59min
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 09/09/2026 ás 23:59min
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 14/09/2026 ás 08:00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO: R$ 279.509,62 (Duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO (MODELO);

A Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.249.381/0001-09, por meio da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras - PA, e do Agente de contratação, designado pela portaria n°160/2026-GPM, de 12 de janeiro de 2026, Santa Maria das Barreiras-PA –PA.
Observadas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) lei complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo (Código de Defesa do Consumidor), instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Portal de Compras Públicas, disponibilizado e processado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no site antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.
As obras previstas neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

a) Planilha orçamentária referencial;
b) Cronograma físico-financeiro;
c) Memoria de calculo;
d) Composição de custo untário;
e) BDI – anexo ao processo;

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS AO RESTABELECIMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA, COMPREENDENDO A RECONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE BUEIROS TUBULARES E CELULARES, INCLUINDO BSTC, BDTC E BSCC, BEM COMO A RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, INCLUSIVE COM UTILIZAÇÃO DE ESTACAS CRAVADAS, EXECUÇÃO DE ATERROS, ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, COMPACTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.
AS INTERVENÇÕES DEVERÃO SER EXECUTADAS NOS LOCAIS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO, OBSERVANDO-SE RIGOROSAMENTE AS METAS DE RESTABELECIMENTO APROVADAS PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEDEC/MIDR E AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.

O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes, serão apresentados abaixo, e encontram-se detalhados no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

2.2. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO.**

2.3. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

2.4. O modo de disputa será **ABERTO**;

2.5. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenizaçãopor estes motivos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
Ação:26.782.1202.1-050 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
Ação:26.782.1202.1-050 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
Ação:26.782.1202.1-050 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
Ação:26.782.1202.1-051 - CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO INAJAZINHO - RAMAL AILTON VALENTIM
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
Ação:26.782.1202.1-051 - CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO INAJAZINHO - RAMAL AILTON VALENTIM
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
Ação:26.782.1202.1-051 - CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO INAJAZINHO - RAMAL AILTON VALENTIM
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

3.2. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Portal de Compras Públicas e no site do Município: https://www.santamariadasbarreiras.pa.gov.br/;

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação ao edital deverá ser apresentada no prazo pertinente dentro do Portal de Compras Públicas.

4.1.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, na Plataforma de Compras Publicas, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

4.1.2. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma de Compras Publicas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **02 (dois) meses.**

5.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **02 (dois)** meses de acordo com o cronograma ,a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

5.2. A Ordem de Início será emitida **até 30 (trinta)** dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Secretaria Municipal de Obras Infraesstrutura Urbana e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

5.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

5.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.6. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

5.7. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras PA.

5.8. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da licitação.

5.9. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.10. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal Obras para paralisar ou reiniciar as obras.

6. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transaçõesinerentes ao certame na forma eletrônica.

6.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

7.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.7. Não será permitida a participação de **sociedades cooperativas** em razão da natureza doobjeto do presente certame.

8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2. O **Portal de Compras Públicas** se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços enquanto que as publicações referentes a condução do processo licitatório devem ser acompanhadas site do Município, no site https://www.santamariadasbarreiras.pa.gov.br/ e portal de transparencia.

8.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

8.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no site eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

8.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

8.10. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

1.1. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

1.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá

exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico.

1.3. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

1.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

1.5. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

1.6. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

2. DO ENVIO DA PROPOSTA

2.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item/grupo ou percentual de menor preço.

2.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real ou MENOR PREÇO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – **www.portaldecompraspublicas.com.br** - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2.3. As **propostas** possuem **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;

2.4. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, **ANEXO VI** – Carta de apresentação dos documentos de habilitação, que esta ciente com as condições contidas no Edital.

2.5. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

2.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal;

2.8. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

2.9. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

2.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

2.11. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

2.12. Ao cadastrar sua proposta no site do **www.portaldecompraspublicas.com.br,** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**" do **Portal de Compras Públicas**. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".

2.13. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

2.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

2.15. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendoo Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

2.17. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

2.18. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.19. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

3.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

3.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

3.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão

considerados intermediários os lances *cujos descontos percentuais* forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

3.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

3.6. - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

3.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse períodode prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

3.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

3.9. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

a) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchas as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sobre pena de preclusão.

b) Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

3.10. Havendo **empate** entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes **critérios**, nesta ordem:

- -Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- -Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto decumprimento de obrigações;
- -Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- -Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

3.11.Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou en- tidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação re - alizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; empresas brasileiras;

II. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

III. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3.12. A Licitante melhor classificada será convocada para **reelaborar** e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital, que após será analisada pelo engenheiro responsável pela obra.

3.13. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante deverá reelaborar e apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, **as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES),** caso haja, no prazo estabelecido no edital de licitação.

3.14. O sistema verificará a proposta arrematante e o Pregoeiro anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

3.15.Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.16. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo** de **R$ 100,00 (CEM REAIS)**, (valor em moeda nacional) de diferença de valores, em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.17. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem pre- juízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1.A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à ***PROPOSTA DE PREÇO***, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da arrematação, anexando, na opção "Enviar anexo", respeitado o limite do sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

4.2. Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO**, conforme **ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO,** a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondente a proposta da licitante.

4.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

4.4. Contenha vícios insanáveis;

4.5. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.6. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

4.7. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

4.8. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.9. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

4.10. No caso de obras e serviços de engenharia, **serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçadopela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

4.11. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja **proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor daproposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5ºda Lei 14.133/2021.

4.12. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

4.13. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

4.14. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação

5.2.Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

5.4.Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

5.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.6.Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

5.7.Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.Prova de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

6.2.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta expedida

pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

6.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

6.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

6.6. A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede da licitante.

6.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada "on- line" pela Comissão na data de entrega da documentação de habilitação

6.9. **Declaração** de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

6.10. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma do inciso I, Art. 69 da Lei Federal 14133/2021, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP- DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

7.3. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

7.4. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

7.5. Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeisdigitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

7.6. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

7.7. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, oÍndice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}}{\text{ILG}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

7.8. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

7.9. Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

7.11. Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

7.12. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

7.13. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. **Capacidade técnico-operacional:**

8.2. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características,(art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021) quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direitopúblico ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em **nome do profissional que tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes.**

8.4. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsáveltécnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

8.5. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características,quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

9.1. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região a que estiver vinculado.

9.2. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante.

9.3. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

9.4. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

9.5. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

9.6. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

9.7. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira àobrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

9.8. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

9.9. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

9.10. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

10. DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. A Licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO QUE DEMONSTRE RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, COM A RESPECITVA FORMAÇÃO E EXPERIENCIA.**

10.2. O profissional técnico indicado pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarará que participará, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional.

10.3. **Declaração** formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da

Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme **ANEXO I** do TERMO DE REFERÊNCIA.

10.4. Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme modelo no ANEXO II.

10.5. Declaração, que se vencedor, apresentará a Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, após 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato sua inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2144, de 22 de junho de 2023).

11. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

11.1. O envio da documentação relativa à **PROPOSTA**, à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

11.2. Na hipótese da Licitante arrematante ser considerada inabilitada por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitantedeclarado vencedor.

11.3. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deveráestar abaixo do orçamento referencial.

12. MEDIÇÕES

12.1.As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

12.2.A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

12.3.As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA.

12.4. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após orecebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior.

12.5. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização.

12.6. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida como último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

12.7. O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

12.8. Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

a) Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:
b) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

12.9. o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nostermos da alínea anterior;

12.10. para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual deredução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

12.11. Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

13. DOS RECURSOS

13.1. Divulgada a decisão da Comissão, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data da intimação da decisão que se fará por publicação na imprensa oficial, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início na data da divulgação em imprensa oficial da interposição do recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

13.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. Os recursos deverão ser anexados no portal eletronico de compas Pública.

13.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: https://www.santamariadasbarreiras.pa.gov.br/, portal de compras Públicas.

13.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-ao dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.10. Os prazos previstosneste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO

14.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimentolicitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

14.2. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.3. anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.4. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

14.5. adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.7. Será facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.8. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

14.9. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.10. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**.

15.2. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

15.3. A exigência de garantia contratual, no percentual de 5% do valor do contrato, encontra respaldo no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo medida necessária para resguardar a Administração quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, especialmente considerando tratar-se de obra de engenharia executada em múltiplas localidades, com riscos operacionais e logísticos relevantes, garantindo a adequada execução, continuidade e conclusão do objeto

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

16.1. A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

16.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceitapela Prefeitura;

16.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

16.4. Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;

16.5. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

16.6. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

16.7. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

16.8. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

16.9. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a

legislação tributária vigente.

16.10. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

16.11. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

16.12. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

17. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

17.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.

17.2. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL**, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da Prefeitura e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, dos serviços que tenham sido efetivamente executados no período da medição.

17.3. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

17.4. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Termo de Referência do Edital.

17.5. Os preços contratuais, em Reais, para a execução das obras, serão reajustados e atualizados na forma do disposto na minuta do contrato.

18. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

18.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada umadas seguintes hipóteses:

18.2. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou forçamaior.

18.3. Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência.

18.4. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada, observados os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório,

sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

18.6. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratadopoderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais nomercado.

18.7. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

19. DA ALOCAÇÃO DE RISCO:

19.1. Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e da Contratada na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidasas diretrizes das cláusulas contratuais.

19.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

19.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

20. A CONTRATADA DECLARA:

20.1. Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

20.2. São elementos que compõe a Matriz de Alocação de Riscos:

a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

21. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

21.2.Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21 e desde que respeitadas as condiçõesda Matriz de Risco.

21.3.O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de Termo de Referência pelo contratado são de responsabilidade da CONTRATADA.

22. DAS ADVERTÊNCIAS, MULTAS, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

22.1.Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

a) multa moratória de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de **9,9%** (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (**Art. 162 da Lei 14.133/2021**).

b) multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;(**Art. 155, inciso VI, da Lei 14.133/2021**);

c) multa administrativa de **3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (**Art. 155 da Lei 14.133/2021**) tais como:

d) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

e) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelaAdministração; tumultuar a sessão pública da licitação;

f) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

g) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou delicitação;

h) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

i) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

j) -propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e outras situações de natureza correlatas.

k) Multa administrativa de **3%** (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (**Art. 155 da Lei 14.133/2021**) tais como:

22.2. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

22.3. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

22.4. deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

22.5. deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

22.6. não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

22.7. manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

22.8. utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

22.9. tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa; e deixar de:

22.10. fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

22.11. substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública municipal;

22.12. repor funcionários faltosos;

22.13. controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

22.14. observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

22.15. efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execuçãodo contrato nas datas avençadas;

22.16. apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e outras situações de natureza correlatas.

22.17. multa administrativa de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

22.18. multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP.

22.19. Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

22.20. Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

22.21. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

22.22. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

22.23. No caso de prestações continuadas, a multa de **5%** (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

22.24. A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.25. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de **1%** (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto.

22.26. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento docontrato.

22.27. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

22.28. Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

22.29. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item "**anterior**" deste poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

23. DA APLICAÇÃO E DO CÔMPUTO DA SANÇÃO

23.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

24.1. O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

25. MONITORAMENTO E CONTROLE

25.1. Cabe à Contratada fornecer, no mínimo, as informações atualizadas, mensalmente, que permitam o controle da execução de todo contrato.

25.2. Em caso de desvio que impacte no prazo da Obra, a Prefeitura Municipal deverá ser informada imediatamente, juntamente com o plano de ação, não havendo necessidade de esperar a atualização mensal.

25.3. A Prefeitura Municipal analisará as informações enviadas mensalmente e verificará a coerência com os critérios estabelecidos nos contratos. Os eventos só serão pagos quando aprovados pela Fiscalização.

25.4. Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

25.5. Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal ao Prefeitura Municipal e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso, e o novo cronograma físico x financeiro.

25.6. Equipe Técnica e Administrativa

25.7. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio deverá efetivamente trabalhar na obra.

25.8. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação porescrito a Prefeitura Municipal, devidamente justificada.

25.9. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização das OBRAS e/ou dosSERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.

25.10. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

25.11. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo pregoeiro;

26.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

26.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

26.5. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seusanexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

26.6. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.7. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadase dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará aimediatadesclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

26.9. A Prefeitura Municipal reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

26.10. Desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.11. Para a última medição, será exigida baixa da matrícula no CNO, ou comprovação de solicitação de baixa, com apresentação do respectivo protocolo.

26.12. Com a conclusão da obra, apresentar Certidão Negativa de Débitos de Conclusão da Obra.

26.13. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementara instrução do processo.

26.14. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade daproposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

26.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Santa Maria das Barreiras PA, com exclusão de qualquer outro.

Santa Maria das Barreiras-PA, 11 de agosto de 2026.

José Barbosa de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia destinados ao restabelecimento de obras de infraestrutura na zona rural do Município de Santa Maria das Barreiras – PA, compreendendo a reconstrução e/ou recuperação de bueiros tubulares e celulares, incluindo BSTC, BDTC e BSCC, bem como a reconstrução e recuperação de pontes de madeira, inclusive mediante utilização de estacas cravadas, execução de aterros, escavações, transporte de materiais, compactação e demais serviços necessários à completa execução das intervenções.

1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de preços, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação.

1.3. As intervenções deverão observar rigorosamente as metas de restabelecimento aprovadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR, bem como as normas técnicas, ambientais, de segurança e demais disposições legais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

2.2. Deverão ser observadas, no que couber:

a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
b) normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
c) legislação ambiental aplicável;
d) normas de segurança e medicina do trabalho;
e) normas e orientações dos órgãos competentes relacionadas à execução de obras públicas;
f) normas, manuais, orientações e demais exigências estabelecidas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR;
g) demais legislações e regulamentações aplicáveis à execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de restabelecimento da infraestrutura viária rural do Município de Santa Maria das Barreiras – PA, especialmente em razão dos danos ocasionados às estruturas de drenagem e travessias existentes, comprometendo a circulação de veículos, o transporte de pessoas, o escoamento da produção rural e o acesso da população aos serviços públicos essenciais.

3.2. Os bueiros e pontes existentes constituem elementos essenciais para a manutenção da trafegabilidade das estradas vicinais, permitindo a transposição de cursos d'água e o adequado escoamento das águas pluviais.

3.3. A deterioração, destruição ou comprometimento dessas estruturas ocasiona interrupções ou restrições de

tráfego, podendo resultar no isolamento de comunidades rurais, prejuízos ao transporte escolar, dificuldade de acesso aos serviços de saúde, comprometimento do transporte da produção agrícola e pecuária e demais impactos sociais e econômicos.

3.4. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e tecnicamente capacitada para executar as intervenções previstas nas metas de restabelecimento aprovadas pela SEDEC/MIDR, garantindo a recuperação das condições adequadas de segurança, funcionalidade e trafegabilidade das vias rurais.

3.5. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza eminentemente técnica das atividades, que envolvem serviços de engenharia, execução de estruturas de drenagem, construção e recuperação de pontes, movimentação e compactação de solos, execução de aterros, cravação de estacas e demais serviços correlatos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia destinados ao restabelecimento da infraestrutura rural do Município de Santa Maria das Barreiras – PA, compreendendo a reconstrução, recuperação e/ou adequação das estruturas afetadas, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração Municipal e com as especificações, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

A execução deverá contemplar todos os serviços necessários ao pleno restabelecimento das condições de utilização, segurança, funcionalidade e durabilidade das estruturas objeto da contratação, incluindo, quando aplicável, serviços preliminares, mobilização e desmobilização, limpeza e preparação das áreas, recuperação ou reconstrução dos elementos danificados, execução de fundações, estruturas, drenagem, pavimentação, revestimentos, acabamentos, sinalização e demais serviços previstos nos projetos e nas planilhas orçamentárias.

A solução deverá ser executada de forma integrada, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as especificações dos projetos e memoriais, as orientações da fiscalização e as condições existentes nas localidades rurais beneficiadas. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, insumos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços.

A contratação também deverá contemplar a adoção de medidas de segurança durante a execução das obras, a adequada sinalização e isolamento das áreas de intervenção, o gerenciamento dos resíduos gerados, a preservação das áreas adjacentes e a adoção das providências necessárias para minimizar impactos à população e aos usuários das vias e estruturas rurais.

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados por servidores ou profissionais formalmente designados pela Administração Municipal, que verificarão o cumprimento dos projetos, especificações, quantitativos, padrões de qualidade, cronograma físico-financeiro e demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

Ao final da execução, as obras deverão ser entregues em condições adequadas de funcionamento e utilização, livres de materiais e resíduos provenientes da execução, observando-se os padrões de qualidade exigidos e as condições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada para atender integralmente à necessidade identificada, permitindo o restabelecimento da infraestrutura rural afetada, a melhoria das condições de acesso e utilização das estruturas públicas e a continuidade dos serviços e atividades desenvolvidos nas comunidades rurais do Município, garantindo maior segurança, funcionalidade, durabilidade e

atendimento ao interesse público.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

5.2. A contratada deverá executar os serviços com materiais de primeira qualidade, observando os padrões técnicos estabelecidos nos projetos e nas normas aplicáveis.

5.3. Nenhum serviço poderá ser executado em desacordo com o projeto ou com as orientações da fiscalização.

5.4. Eventuais alterações ou adequações técnicas somente poderão ser realizadas mediante autorização formal da Administração, observados os limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados em localidades situadas na zona rural do Município de Santa Maria das Barreiras – PA, nos pontos indicados nos projetos, planilhas, memoriais e demais documentos técnicos que integram o processo.

6.2. A contratada deverá realizar vistoria e/ou tomar conhecimento das condições dos locais de execução, considerando as características de acesso, condições do terreno, disponibilidade de materiais, logística, condições climáticas e demais aspectos que possam interferir na execução.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime definido no instrumento convocatório e nos documentos técnicos da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, encargos e demais recursos necessários.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 60 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

8.2. O prazo poderá ser prorrogado ou alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização pela Administração.

8.3. A execução deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro integrante da contratação.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. A execução deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

9.2. O cronograma estabelecerá a programação dos serviços e os respectivos percentuais de execução, servindo como instrumento para acompanhamento, fiscalização e medição.

9.3. Eventuais alterações no cronograma deverão ser previamente justificadas e submetidas à aprovação da fiscalização, observadas as disposições legais.

10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão medidos de acordo com as unidades e critérios estabelecidos nas planilhas orçamentárias e especificações técnicas.

10.2. As medições serão realizadas pela fiscalização do contrato, considerando os serviços efetivamente executados e aceitos.

10.3. Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização.

10.4. Os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou determinações da fiscalização não serão medidos para fins de pagamento até que sejam devidamente corrigidos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando-se o cronograma físico-financeiro.

11.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal, documentação exigida contratualmente e respectivo boletim de medição devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

11.3. O prazo para pagamento observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

11.4. Não será efetuado pagamento por serviços não executados, executados parcialmente ou rejeitados pela fiscalização.

12. VALOR ESTIMADO

12.1. O valor estimado da contratação será aquele constante da planilha orçamentária elaborada pela Administração, com base nos projetos e demais documentos técnicos integrantes do processo.

12.2. O orçamento estimativo compreenderá todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, despesas administrativas, seguros, mobilização e desmobilização e demais custos incidentes.

12.3. O valor estimado da contratação é de R$ 279.509,62 (Duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será definido no instrumento convocatório, observada a legislação aplicável às obras e serviços de engenharia.

13.2.A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação.

14.2.Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

14.4.Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

14.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.6.Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

14.7.Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

14.8.DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.9.Prova de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

14.10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.11. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

14.12. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

14.13. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

14.14. A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede da licitante.

14.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de

Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

14.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada "on- line" pela Comissão na data de entrega da documentação de habilitação.

14.17. **Declaração** de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

14.18. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

14.19. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.20. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma do inciso I, Art. 69 da Lei Federal 14133/2021, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP- DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.21. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

14.22. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

14.23. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

14.24. Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeisdigitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

14.25. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

14.26. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, oÍndice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$= \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE (AC) +REALIZÁVELALONGOPRAZO (RLP)}}{\text{ILG}}$$

$$\text{PASSIVOCIRCULANTE (PC)+PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVOTOTAL(AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)+PASSIVONÃOCIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

14.27. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

14.28. Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

14.29. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

14.30. Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

14.31. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

14.32. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

14.33. DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.34. A Licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO QUE DEMONSTRE RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, COM A RESPECITVA FORMAÇÃO E EXPERIENCIA.**

14.35. O profissional técnico indicado pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarará que participará, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional.

14.36. **Declaração** formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme **ANEXO I** do TERMO DE REFERÊNCIA.

14.37. Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme modelo no ANEXO II.

14.38. Declaração, que se vencedor, apresentará a Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, após 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato sua inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2144, de 22 de junho de 2023).

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.Constituem obrigações da contratada:

a) executar integralmente o objeto contratado, de acordo com os projetos, memoriais, especificações e demais documentos técnicos;
b) fornecer todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra necessários;
c) manter profissional habilitado responsável pela execução dos serviços;
d) cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
e) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações;
f) observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
h) manter o local da obra organizado e em condições adequadas de segurança;
i) adotar medidas para evitar danos às vias, propriedades, cursos d'água e demais áreas próximas às intervenções;
j) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;

k) manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;
l) cumprir as determinações da fiscalização;
m) apresentar documentação necessária às medições;
n) providenciar **ART/RRT** e demais documentos de responsabilidade técnica exigíveis;
o) promover a limpeza das áreas após a conclusão dos serviços;
p) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
q) cumprir as demais obrigações estabelecidas no contrato e no edital.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, no contrato, no Termo de Referência, no projeto básico, nos projetos e demais documentos que integram a contratação:

16.1.1. Fornecer à CONTRATADA, quando disponíveis e necessários à execução do objeto, os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas, informações e demais elementos indispensáveis à adequada execução da obra de reforma da ponte;

16.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, sempre que formalmente solicitados e desde que pertinentes ao objeto;

16.1.3. Promover, no âmbito de sua competência, as providências necessárias para disponibilização e acesso ao local da obra, permitindo que a CONTRATADA realize os serviços previstos no contrato, observadas as condições de segurança e as restrições eventualmente existentes;

16.1.4. Designar formalmente servidor(es) ou comissão para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

16.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando o cumprimento das especificações técnicas, projetos, memoriais, cronograma físico-financeiro, quantitativos, padrões de qualidade, métodos executivos e demais condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

16.1.6. Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à CONTRATADA as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades, defeitos ou desconformidades eventualmente constatados;

16.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no contrato;

16.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais, normas técnicas, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas na contratação, determinando sua correção, substituição ou refazimento, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis;
16.1.9. Exigir da CONTRATADA a imediata correção dos serviços que apresentem vícios, defeitos, falhas de execução ou qualquer desconformidade em relação ao objeto contratado;

16.1.10. Realizar as medições dos serviços efetivamente executados, observando os critérios estabelecidos no contrato, no cronograma físico-financeiro, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos da contratação;

16.1.11. Conferir e atestar as medições apresentadas pela CONTRATADA, após a verificação da efetiva execução e aceitação dos serviços correspondentes;

16.1.12. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, observados os valores contratados, as condições estabelecidas no instrumento contratual e a legislação aplicável;

16.1.13. Efetuar os pagamentos somente após o cumprimento das condições previstas no contrato e a apresentação da documentação exigida para a respectiva liquidação da despesa;

16.1.14. Não efetuar pagamento por serviços não executados, executados parcialmente ou rejeitados pela fiscalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no contrato e na legislação;

16.1.15. Disponibilizar à fiscalização os recursos administrativos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual, dentro das possibilidades da Administração;

16.1.16. Prestar, por meio da fiscalização ou da unidade técnica competente, os esclarecimentos e orientações necessários à execução dos serviços, sempre que solicitados pela CONTRATADA, desde que não impliquem alteração indevida do objeto ou das condições originalmente contratadas;

16.1.17. Analisar e decidir, dentro dos prazos legalmente aplicáveis, sobre solicitações, requerimentos, comunicações, pedidos de esclarecimentos e demais manifestações apresentadas pela CONTRATADA relacionadas à execução do contrato;

16.1.18. Avaliar e deliberar, observada a legislação aplicável, sobre eventuais solicitações de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, acréscimos ou supressões de serviços, desde que devidamente justificadas e formalmente instruídas;

16.1.19. Não autorizar alterações que impliquem modificação do objeto contratado sem a correspondente formalização administrativa e observância dos requisitos legais;

16.1.20. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as determinações da fiscalização relacionadas à execução dos serviços, sempre que necessário à formalização e ao controle das obrigações contratuais;

16.1.21. Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, verificando a compatibilidade entre o avanço físico da obra e os pagamentos realizados;

16.1.22. Adotar as providências administrativas necessárias quando constatado atraso injustificado na execução dos serviços, inclusive mediante notificação da CONTRATADA e, quando cabível, aplicação das medidas previstas no contrato e na legislação;

16.1.23. Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável;

16.1.24. Exigir da CONTRATADA a apresentação e manutenção das Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, conforme a natureza dos serviços, devidamente emitidos pelos profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais;

16.1.25. Verificar, sempre que necessário, a regularidade e a compatibilidade da responsabilidade técnica apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados;

16.1.26. Exigir que os serviços sejam executados de acordo com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, projetos, memoriais, especificações, normas de segurança, legislação ambiental e demais disposições pertinentes;

16.1.27. Fiscalizar, dentro dos limites de sua competência, o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, sem que isso transfira ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA pela segurança de seus empregados, prepostos, equipamentos, instalações e demais pessoas envolvidas na execução dos serviços;

16.1.28. Exigir da CONTRATADA a adoção de medidas de segurança necessárias à execução da reforma da ponte, especialmente quando os serviços envolverem circulação de veículos, pedestres, trabalho em altura, trabalho sobre ou próximo a cursos d'água, movimentação de cargas, utilização de máquinas e equipamentos ou outras situações que apresentem riscos;

16.1.29. Acompanhar, quando aplicável, a implantação e manutenção da sinalização de segurança, isolamento da área de intervenção, desvios, restrições de tráfego e demais medidas necessárias à proteção de trabalhadores, usuários da ponte e terceiros;

16.1.30. Quando houver necessidade de interdição total ou parcial da ponte, promover, dentro de sua competência e em articulação com os órgãos responsáveis, as providências administrativas necessárias para a adequada comunicação e organização da intervenção, sem prejuízo das obrigações técnicas e operacionais atribuídas à CONTRATADA;

16.1.31. Exigir da CONTRATADA que mantenha o local da obra devidamente organizado, sinalizado, limpo e em condições adequadas de segurança durante todo o período de execução;

16.1.32. Acompanhar, quando aplicável, as medidas destinadas à preservação ambiental e à prevenção de impactos decorrentes da execução da reforma da ponte, observadas as licenças, autorizações e exigências dos órgãos competentes;

16.1.33. Comunicar à CONTRATADAS eventuais determinações dos órgãos públicos competentes que tenham relação direta com a execução do objeto, quando de conhecimento da Administração;

16.1.34. Acompanhar a execução dos serviços de demolição, remoção, recuperação, substituição, reforço ou reconstrução de elementos da ponte, quando previstos no projeto, verificando sua conformidade com as soluções técnicas aprovadas;

16.1.35. Fiscalizar a utilização dos materiais previstos na planilha, projetos e especificações técnicas, podendo exigir documentação comprobatória de origem, qualidade, conformidade e desempenho, quando necessária à verificação do atendimento às exigências contratuais;

16.1.36. Exigir a substituição de materiais, componentes ou elementos construtivos que não atendam às especificações técnicas, normas aplicáveis ou padrões de qualidade estabelecidos, sempre que constatada sua inadequação;

16.1.37. Acompanhar a realização de ensaios, testes, verificações, inspeções ou demais procedimentos de controle de qualidade previstos no projeto, nas normas técnicas ou determinados pela fiscalização, quando aplicáveis ao objeto;

16.1.38. Solicitar, quando tecnicamente justificado, esclarecimentos, relatórios, registros fotográficos, documentos de controle, ensaios, certificados e demais elementos necessários à comprovação da adequada execução dos serviços;

16.1.39. Manter arquivados e organizados os documentos relativos à fiscalização, medições, comunicações, notificações, ocorrências, pagamentos, alterações e demais atos relacionados à execução contratual;

16.1.40. Exigir da CONTRATADA a apresentação de documentação necessária ao acompanhamento da obra, incluindo, quando cabível, diário de obra, relatórios de execução, registros fotográficos, medições, cronograma atualizado, documentos de responsabilidade técnica e demais registros previstos no contrato ou solicitados pela fiscalização;

16.1.41. Verificar a compatibilidade dos serviços executados com o cronograma físico-financeiro e com os quantitativos previstos na planilha contratual;

16.1.42. Promover, quando necessário, reuniões técnicas com a CONTRATADA e os responsáveis pela fiscalização, com a finalidade de avaliar o andamento da obra, solucionar questões relacionadas à execução e estabelecer providências para correção de eventuais desvios;

16.1.43. Notificar formalmente a CONTRATADA quando houver descumprimento de obrigações contratuais, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa nos procedimentos em que sejam aplicáveis;

16.1.44. Aplicar, quando cabível e mediante o devido processo administrativo, as sanções previstas no contrato e na legislação vigente em razão de infrações cometidas pela CONTRATADA;

16.1.45. Não interferir diretamente na gestão interna da CONTRATADA, limitando a atuação da fiscalização ao acompanhamento, orientação e controle da execução do objeto contratado;

16.1.46. Não assumir obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial ou civil de responsabilidade da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

16.1.47. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis aos trabalhadores envolvidos na execução da obra, quando cabível, sem prejuízo da responsabilidade da própria CONTRATADA;

16.1.48. Exigir que a CONTRATADA mantenha no local da obra somente materiais, equipamentos e estruturas compatíveis com a execução do objeto, observadas as condições de segurança e organização do canteiro;

16.1.49. Acompanhar a retirada de materiais, equipamentos, resíduos e instalações provisórias ao término da execução, quando cabível;

16.1.50. Receber provisoriamente o objeto, após a conclusão dos serviços e mediante verificação das condições previstas no contrato, quando constatado que a obra se encontra em condições de ser submetida ao procedimento de recebimento;

16.1.51. Realizar o recebimento definitivo do objeto após a verificação da conformidade da obra com as especificações, projetos, normas técnicas, condições contratuais e demais requisitos estabelecidos, mediante termo circunstanciado, quando atendidas as condições para tanto;

16.1.52. Recusar o recebimento definitivo da obra enquanto permanecerem pendências, defeitos, vícios, falhas ou serviços em desconformidade que comprometam o atendimento integral do objeto contratado;

16.1.53. Exigir da CONTRATADA a correção de defeitos, vícios ou irregularidades identificadas no recebimento provisório ou definitivo, observados os prazos e condições estabelecidos pela fiscalização;

16.1.54. Comunicar formalmente à CONTRATADA a existência de vícios ou defeitos que venham a ser identificados após o recebimento, quando relacionados à execução contratual e abrangidos pelas responsabilidades legais e contratuais da empresa;

16.1.55. Exigir o cumprimento das garantias legais e contratuais aplicáveis à obra, inclusive quanto à qualidade e segurança dos serviços executados, observadas as disposições legais pertinentes;

16.1.56. Adotar as providências necessárias para assegurar a preservação do interesse público durante a execução da obra, especialmente quanto à segurança dos usuários, continuidade ou restabelecimento da circulação, durabilidade da estrutura e adequada aplicação dos recursos públicos;

16.1.57. Fornecer à CONTRATADA, quando estiver sob responsabilidade da Administração e dentro de sua competência, as autorizações, documentos ou informações indispensáveis ao início ou continuidade dos serviços;

16.1.58. Comunicar previamente à CONTRATADA, sempre que possível, fatos supervenientes de conhecimento da Administração que possam interferir significativamente na execução do objeto;

16.1.59. Acompanhar a execução das soluções previstas para recuperação ou reforço estrutural da ponte, observando os critérios técnicos estabelecidos nos projetos e memoriais, sem substituir a responsabilidade técnica da CONTRATADA;

16.1.60. Não determinar à CONTRATADA a execução de serviços estranhos ao objeto contratado sem a devida formalização e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.61. Manter, durante a execução contratual, a documentação e os registros necessários à demonstração da regularidade do procedimento e da execução da despesa pública;

16.1.62. Adotar as providências necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovada a ocorrência de fatos que preencham os requisitos legais para sua recomposição;

16.1.63. Decidir sobre os pedidos de revisão, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração ou prorrogação contratual, quando cabíveis, observados os requisitos legais e contratuais;

16.1.64. Comunicar aos órgãos competentes, quando necessário, fatos ou ocorrências relacionadas à execução da obra que demandem providências externas à competência da fiscalização contratual;

16.1.65. Assegurar que as decisões e determinações da fiscalização sejam formalizadas nos autos do processo, especialmente aquelas que possam repercutir em prazo, custo, qualidade, segurança ou escopo do objeto;

16.1.66. Observar e fazer observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital e julgamento objetivo durante a execução contratual;

16.1.67. Zelar para que a execução da obra observe os princípios da sustentabilidade, eficiência e economicidade, estimulando, quando tecnicamente viável, a utilização racional de materiais, a redução de desperdícios e a adequada destinação dos resíduos provenientes da obra;

16.1.68. Adotar as medidas administrativas necessárias para garantir a continuidade e a adequada conclusão da obra, inclusive diante de situações de atraso, paralisação, abandono ou descumprimento contratual, observadas as medidas previstas na legislação;

16.1.69. Cumprir e fazer cumprir todas as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pelo edital, Termo de Referência, projeto básico, projetos executivos, contrato, legislação aplicável, normas técnicas e demais documentos integrantes da contratação;

16.1.70. A CONTRATANTE não responderá por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculadas à execução do objeto, bem como não responderá por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões, negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal da Administração;

16.1.71. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança dos serviços, pela estabilidade e adequação das soluções executadas, nem pelas responsabilidades técnicas, civis, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

16.2. As obrigações da CONTRATANTE deverão ser interpretadas em conjunto com as disposições do edital, Termo de Referência, projeto básico, projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e contrato, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições legais e contratuais aplicáveis.

16.3. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não implica transferência à Administração da responsabilidade técnica ou executiva da obra, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, observadas as atribuições dos profissionais legalmente habilitados e as responsabilidades previstas na legislação vigente.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

17.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados, acompanhar o cronograma, conferir as medições e registrar ocorrências.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

17.4. Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas nos documentos próprios de acompanhamento da execução contratual.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento dos serviços observará as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante verificação de sua

conformidade com os projetos, especificações e demais documentos da contratação.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução e correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização.

18.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e solidez dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.

19. GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. A contratada responderá pela qualidade e adequação dos serviços executados, observando os prazos e responsabilidades estabelecidos na legislação aplicável e no contrato.

19.2. Constatados defeitos, falhas ou vícios decorrentes da execução, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de sua responsabilidade.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A subcontratação somente será admitida nas condições expressamente estabelecidas no edital e no contrato, observados os limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

20.2. A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

21. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

21.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável durante toda a execução dos serviços.

21.2. Deverão ser adotadas medidas para prevenir impactos ambientais decorrentes de movimentação de solo, escavações, transporte de materiais, descarte de resíduos e demais atividades.

21.3. Os resíduos provenientes da execução deverão receber destinação adequada, conforme a legislação vigente.

21.4. A contratada deverá evitar intervenções desnecessárias em áreas ambientalmente sensíveis e adotar medidas de controle de erosão, assoreamento e demais impactos decorrentes das obras, quando aplicável.

22. SEGURANÇA DO TRABALHO

22.1. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.

22.2. Deverá fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

22.3. A sinalização e o isolamento das áreas de intervenção deverão ser realizados sempre que necessários à segurança dos trabalhadores e usuários das vias.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº

14.133/2021, no edital e no contrato.

23.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. As multas e demais penalidades serão aplicadas na forma estabelecida no instrumento convocatório e no contrato.

24. MATRIZ DE RISCOS

24.1.A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, alocar e estabelecer medidas de prevenção, mitigação e tratamento dos principais eventos capazes de afetar a execução do objeto, os prazos, os custos, a qualidade, a segurança e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

24.2.A matriz deverá ser observada pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA durante toda a execução contratual, servindo como instrumento de planejamento, acompanhamento e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação.

24.3. Para fins desta contratação, considera-se risco o evento futuro e incerto que, caso se concretize, possa afetar negativamente ou positivamente a execução do objeto, inclusive quanto ao prazo, custo, qualidade, segurança, desempenho ou continuidade da obra.

Nº	EVENTO DE RISCO	CAUSA/ ORIGEM	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
01	Erros ou inconsistências nos projetos e documentos técnicos	Falhas de levantamento, projeto ou especificações	Necessidade de adequações, atrasos ou retrabalho	Média	Alto	CONTRATANTE	Revisão prévia dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos antes do início da execução
02	Necessidade de alteração decorrente de condição técnica não identificada previamente	Informações insuficientes sobre a estrutura existente	Alteração de solução, prazo e/ou custo	Média	Alto	Compartilhado	Vistoria, levantamento técnico, registro das condições encontradas e análise formal pela fiscalização
03	Existência de elementos estruturais deteriorados ou ocultos não identificados no levantamento inicial	Deterioração interna, corrosão, fissuras ou danos não aparentes	Necessidade de serviços adicionais e eventual alteração da metodologia executiva	Média	Alto	Compartilhado	Inspeção inicial, avaliação técnica e comunicação imediata à fiscalização
04	Condições reais da ponte diferentes das previstas nos documentos técnicos	Estrutura existente apresentar condições diversas das levantadas	Interferência no método construtivo, prazo e custo	Média	Alto	Compartilhado	Inspeção, levantamento das condições locais e formalização de ocorrências
05	Atraso na mobilização da equipe e equipamentos	Falha de planejamento da CONTRATADA	Atraso no cronograma físico-financeiro	Média	Médio	CONTRATADA	Planejamento prévio, mobilização antecipada e disponibilização dos equipamentos necessários

Nº	EVENTO DE RISCO	CAUSA/ ORIGEM	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
06	Falta ou indisponibilidade de materiais	Falhas de aquisição, logística ou fornecimento	Paralisação e atraso da obra	Média	Alto	CONTRATADA	Planejamento de compras, contratação antecipada de fornecedores e manutenção de estoque mínimo dos materiais críticos
07	Atraso no fornecimento de materiais por terceiros	Problemas logísticos ou de fornecedores	Atraso na execução	Média	Médio	CONTRATADA	Planejamento de compras, fornecedores alternativos e aquisição antecipada
08	Aumento ordinário dos preços de materiais e insumos	Variação normal de mercado	Aumento dos custos de execução	Média	Médio	CONTRATADA	Consideração dos riscos ordinários na formação da proposta e planejamento de aquisição
09	Variação extraordinária e imprevisível dos preços	Fatos excepcionais que alterem significativamente o mercado	Desequilíbrio econômico-financeiro	Baixa	Alto	CONTRATANTE/CONTRATADA	Monitoramento de mercado e aplicação, quando preenchidos os requisitos legais, dos mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro
10	Chuvas intensas ou condições climáticas adversas	Eventos climáticos	Impossibilidade temporária de execução de determinados serviços	Alta	Médio/Alto	Compartilhado	Planejamento considerando período chuvoso, adoção de medidas de proteção e reprogramação do cronograma quando tecnicamente justificável
11	Elevação do nível do curso d'água	Chuvas na bacia hidrográfica ou eventos naturais	Risco à segurança, paralisação ou alteração do método executivo	Média	Alto	Compartilhado	Monitoramento das condições do curso d'água, planejamento de contingência e interrupção dos serviços quando houver risco à segurança
12	Acidente envolvendo trabalhadores	Falha de segurança, treinamento ou utilização inadequada de equipamentos	Danos pessoais, paralisação e responsabilização	Média	Alto	CONTRATADA	Cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho, fornecimento de EPIs/EPCs, treinamento e supervisão
13	Acidente envolvendo usuários da ponte ou terceiros	Falha de sinalização, isolamento ou controle do tráfego	Danos pessoais e materiais, paralisação e responsabilização	Média	Alto	CONTRATADA	Sinalização, isolamento, controle de acesso, dispositivos de segurança e manutenção das condições seguras de circulação
14	Interferência no tráfego de veículos e pedestres	Necessidade de interdição parcial ou total	Transtornos à população e risco de acidentes	Média	Alto	Compartilhado	Planejamento de desvios, sinalização, comunicação à população e articulação com os órgãos competentes
15	Necessidade de interdição não prevista inicialmente	Condições estruturais ou método executivo	Alteração do cronograma e impacto na mobilidade	Média	Alto	Compartilhado	Planejamento de alternativas, análise técnica e formalização das medidas necessárias
16	Danos a redes ou instalações existentes	Ausência ou insuficiência de informaçõe s sobre interferências	Paralisação, danos materiais e custos adicionais	Baixa/Média	Alto	Compartilhado	Levantamento prévio, consulta aos responsáveis e execução cuidadosa
17	Falhas na execução dos serviços	Erro de mão de obra ou método	Retrabalho, perda de qualidade e atraso	Média	Alto	CONTRATADA	Equipe qualificada, acompanhamento do responsável técnico e controle de qualidade

Nº	EVENTO DE RISCO	CAUSA/ ORIGEM	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
		executivo inadequado					
18	Utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior	Falha de aquisição ou descumprimento das especificações	Redução da vida útil e comprometimento da qualidade	Baixa/Média	Alto	CONTRATADA	Controle de recebimento, certificados, ensaios e fiscalização dos materiais
19	Não atendimento às especificações técnicas	Execução em desacordo com projeto ou normas	Rejeição dos serviços e necessidade de correção	Média	Alto	CONTRATADA	Fiscalização contínua, controle de qualidade e correção imediata das não conformidades
20	Necessidade de retrabalho	Erro de execução ou serviço rejeitado	Aumento do prazo e desperdício de materiais	Média	Médio	CONTRATADA	Controle de qualidade e acompanhamento técnico permanente
21	Atraso no cronograma físico-financeiro	Baixa produtividade, falhas de planejamento ou mobilização	Atraso na conclusão da obra	Média	Alto	CONTRATADA	Cronograma detalhado, acompanhamento periódico e adoção de plano de recuperação
22	Paralisação injustificada da obra	Descumprimento contratual ou incapacidade operacional	Prejuízo ao interesse público e atraso	Baixa/Média	Alto	CONTRATADA	Fiscalização, notificações, aplicação de sanções e demais medidas contratuais cabíveis
23	Falta de responsável técnico	Ausência ou substituição irregular do profissional	Risco à qualidade e regularidade da execução	Baixa	Alto	CONTRATADA	Manutenção de profissional habilitado e ART/RRT correspondente
24	Acidente ou falha de máquinas e equipamentos	Manutenção inadequada ou indisponibilidade	Paralisação temporária	Média	Médio	CONTRATADA	Manutenção preventiva e disponibilidade de equipamentos substitutos quando necessários
25	Destinação inadequada dos resíduos da obra	Falha de gerenciamento ambiental	Impactos ambientais e responsabilização	Média	Alto	CONTRATADA	Plano de gerenciamento, segregação, transporte e destinação adequada dos resíduos
26	Dano ambiental decorrente da execução	Falhas de controle ou execução próxima ao curso d'água	Contaminação, assoreamento ou outros impactos	Baixa/Média	Alto	CONTRATADA	Medidas de proteção ambiental, controle de resíduos e observância das licenças e normas aplicáveis
27	Necessidade de licença ou autorização específica	Exigência de órgão ambiental ou outro órgão competente	Paralisação ou atraso	Baixa/Média	Alto	Compartilhado	Identificação prévia das licenças necessárias e adoção tempestiva das providências administrativas
28	Descumprimento das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA	Falhas administrativas da empresa	Riscos trabalhistas e eventual paralisação	Média	Alto	CONTRATADA	Gestão adequada dos empregados e cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária
29	Falta de recursos financeiros da	Problemas de gestão	Redução da capacidade de	Baixa/Média	Alto	CONTRATADA	Avaliação da capacidade econômico-financeira na habilitação e

Nº	EVENTO DE RISCO	CAUSA/ ORIGEM	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
	CONTRATADA	empresarial	execução ou abandono				acompanhamento da execução
30	Alteração de escopo sem autorização	Execução de serviços não previstos sem formalizaçã o	Aumento indevido de custos e riscos à contratação	Baixa	Alto	Compartilhado	Proibição de alterações informais e formalização prévia de qualquer modificação
31	Necessidade de serviços adicionais decorrentes de fatos supervenientes	Condições não previsíveis ou tecnicamen te justificadas	Acréscimo de prazo/custo	Média	Alto	Compartilhado	Registro técnico, justificativa, análise da fiscalização e formalização conforme a legislação
32	Atraso na análise de documentos ou medições pela Administração	Falha administrati va ou elevado volume de demandas	Impacto no fluxo de pagamentos e cronograma	Baixa/Média	Médio	CONTRATANTE	Organização dos procedimentos, definição de responsáveis e análise tempestiva
33	Atraso no pagamento de serviços regularmente executados	Falha no processame nto administrati vo	Impacto no fluxo financeiro da CONTRATADA	Baixa	Alto	CONTRATANTE	Processamento tempestivo das medições e pagamentos, observadas as condições contratuais
34	Medição de serviços não executados ou executados parcialmente	Falha de fiscalização	Pagamento indevido e dano ao erário	Baixa	Alto	CONTRATANTE	Conferência física dos serviços, registros fotográficos, memória de medição e atesto pelo fiscal
35	Variação de quantitativos durante a execução	Divergênci a entre levantamen to e condições reais	Necessidade de adequação contratual	Média	Médio/Alto	Compartilhado	Controle de quantitativos e formalização de alterações quando legalmente cabíveis
36	Deficiência na fiscalização	Falha de acompanha mento ou ausência de registros	Não conformidades não identificadas e prejuízo à Administração	Baixa	Alto	CONTRATANTE	Designação formal de fiscalização, registros periódicos e acompanhamento técnico
37	Falha na comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA	Ausência de registros ou informaçõe s insuficiente s	Atrasos e execução inadequada	Média	Médio	Compartilhado	Comunicação formal, reuniões técnicas e registros no processo
38	Defeitos após a conclusão da obra	Falhas construtiva s ou materiais inadequado s	Necessidade de reparos e risco à segurança	Baixa/Média	Alto	CONTRATADA	Controle de qualidade, fiscalização, recebimento e cumprimento das garantias legais e contratuais
39	Necessidade de correções após recebimento	Vícios ou desconform idades identificado s posteriorme nte	Custos e transtornos à Administração	Baixa	Alto	CONTRATADA	Garantia dos serviços e correção de defeitos nos prazos estabelecidos
40	Inexecução total ou parcial do objeto	Descumpri mento contratual	Prejuízo à população e necessidade de nova contratação	Baixa	Alto	CONTRATADA	Fiscalização, aplicação de sanções e adoção das medidas legais para assegurar a continuidade do objeto
41	Eventos de força maior ou caso	Eventos extraordiná	Impossibilidade ou dificuldade	Baixa	Alto	Compartilhado	Comunicação imediata, comprovação do evento, avaliação de impactos e

Nº	EVENTO DE RISCO	CAUSA/ ORIGEM	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
	fortuito	rios e imprevisíveis	excepcional de execução				adoção das medidas legalmente cabíveis
42	Interrupção prolongada da obra por evento excepcional	Evento externo imprevisível	Atraso significativo e necessidade de reprogramação	Baixa	Alto	Compartilhado	Plano de contingência, reprogramação e formalização das medidas necessárias
43	Aumento de custos decorrente de risco ordinário da atividade empresarial	Falha de planejamento ou produtividade	Redução da margem da CONTRATADA	Média	Médio	CONTRATADA	Inclusão dos riscos ordinários na formação da proposta
44	Questionamentos ou reclamações da população	Impactos temporários da obra na mobilidade e rotina local	Conflitos e dificuldades operacionais	Média	Médio	Compartilhado	Comunicação adequada, sinalização, organização do tráfego e atendimento das demandas pertinentes
45	Conclusão da obra sem documentação técnica adequada	Falha na organização documental	Dificuldade de recebimento e manutenção futura	Baixa	Médio	CONTRATADA	Entrega dos documentos previstos, registros da execução e documentação técnica final

24.5. ALOCAÇÃO DOS RISCOS

24.5.1. Os riscos classificados como de responsabilidade da CONTRATADA serão integralmente por ela suportados, não gerando, por si só, direito à alteração do preço contratado, prorrogação de prazo ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando se tratar de evento previsível ou inerente à atividade empresarial e devidamente considerado na formulação da proposta.

24.5.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE os riscos decorrentes de atos ou omissões exclusivamente imputáveis à Administração, bem como aqueles que, por sua natureza e nos termos desta matriz, tenham sido expressamente alocados à CONTRATANTE.

24.5.3. Os riscos classificados como compartilhados serão analisados individualmente conforme as circunstâncias concretas de sua ocorrência, observando-se a responsabilidade efetivamente atribuível a cada parte, a previsibilidade do evento, a possibilidade de prevenção e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5.4. A ocorrência de risco não implicará automaticamente alteração do valor ou do prazo contratual, devendo ser demonstrados o evento, sua materialização, o nexo de causalidade, os impactos efetivamente produzidos e a responsabilidade pela sua ocorrência.

24.5.5. Nenhuma das partes poderá alegar a ocorrência de risco expressamente alocado à sua responsabilidade como fundamento para transferência automática do ônus à outra parte.

24.6. PROCEDIMENTO EM CASO DE MATERIALIZAÇÃO DO RISCO

24.6.1. A parte que tomar conhecimento da ocorrência de evento capaz de afetar a execução do contrato deverá comunicar imediatamente a outra parte, apresentando as informações e documentos disponíveis sobre a ocorrência e seus possíveis impactos.

24.6.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização qualquer evento que possa comprometer o cumprimento do cronograma, a segurança dos trabalhadores ou usuários, a qualidade dos serviços, os custos ou a continuidade da obra.

24.6.3. A comunicação deverá conter, sempre que possível, a descrição do evento, data de ocorrência, causa provável, serviços afetados, impactos estimados, medidas já adotadas e providências necessárias para mitigação.

24.6.4. A fiscalização deverá avaliar a ocorrência, registrar o fato nos autos e determinar, quando cabível, as providências necessárias à mitigação dos seus efeitos.

24.6.5. Sempre que a materialização do risco puder comprometer a segurança da estrutura, dos trabalhadores, dos usuários ou de terceiros, a execução dos serviços afetados deverá ser imediatamente interrompida até que sejam adotadas as medidas técnicas necessárias à eliminação ou redução do risco, sem prejuízo da continuidade das atividades que possam ser executadas com segurança.

24.6.6. A paralisação de determinado serviço por motivo de segurança não autoriza automaticamente a paralisação integral da obra, devendo a CONTRATADA, sempre que tecnicamente possível, manter as atividades que não estejam afetadas pelo risco.

24.7.1. A presente Matriz de Riscos não exclui outros riscos inerentes à execução da obra que possam ser identificados durante o desenvolvimento dos serviços, devendo as partes adotar as medidas necessárias para sua prevenção e tratamento, observada a legislação vigente.

24.7.2. A identificação de risco não previsto no presente matriz não implicará, por si só, direito à alteração contratual, devendo sua análise considerar sua natureza, previsibilidade, evitabilidade, alocação contratual e os impactos efetivamente comprovados.

24.7.3. Os riscos ordinários e previsíveis relacionados à atividade de construção e reforma de pontes deverão ser considerados pela CONTRATADA na elaboração de sua proposta, incluindo aqueles relacionados à mobilização, mão de obra, equipamentos, produtividade, logística, aquisição de materiais, manutenção de equipamentos e organização da execução.

24.7.4. A CONTRATADA deverá manter plano de execução compatível com os riscos identificados, adotando medidas preventivas e corretivas necessárias à preservação do cronograma, da qualidade, da segurança e da continuidade dos serviços.

24.7.5. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, informações, documentos e registros destinados a demonstrar a adoção das medidas de prevenção e mitigação dos riscos previstos nesta matriz.

24.7.6. A fiscalização deverá acompanhar os riscos classificados como de maior probabilidade e/ou impacto, adotando abordagem preventiva e registrando nos autos as ocorrências relevantes e as medidas de tratamento adotadas.

24.7.7. A presente Matriz de Riscos integra o Termo de Referência e o instrumento contratual, devendo ser observada na execução, fiscalização, medição, recebimento e encerramento da contratação.

24.7.8. A alocação dos riscos estabelecida nesta matriz deverá ser considerada na interpretação das responsabilidades das partes e na análise de eventuais pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, vinculadas aos recursos destinados ao restabelecimento das obras de infraestrutura objeto da presente contratação.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
Ação:26.782.1202.1-050 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
Ação:26.782.1202.1-050 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
Ação:26.782.1202.1-050 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
Ação:26.782.1202.1-051 - CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO INAJAZINHO - RAMAL AILTON VALENTIM
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
Ação:26.782.1202.1-051 - CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO INAJAZINHO - RAMAL AILTON VALENTIM
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
Ação:26.782.1202.1-051 - CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO INAJAZINHO - RAMAL AILTON VALENTIM
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A contratada deverá executar o objeto observando integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e nos documentos técnicos integrantes do processo.

26.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

26.3. A execução deverá priorizar a segurança, qualidade, durabilidade, funcionalidade e adequada aplicação dos recursos públicos, garantindo que as intervenções restabeleçam efetivamente as condições de infraestrutura previstas nas metas aprovadas.

Santa Maria das Barreiras-PA, 11 de agosto de 2026.

27. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

JOÃO ALEIXO DA SILVA
Secretario de obras
Decreto 008/2025

28. EU APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

José Barbosa de Faria
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de_____, conforme estipulado no edital Nº reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade dequalquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF,_____de_____de_____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E A EMPRESA [_____], PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA DE REFORMA DE PONTE.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [_____], com sede administrativa à [endereço], neste ato representado pelo(a) [cargo da autoridade competente], Sr.(a) [_____], doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa [_____], inscrita no CNPJ sob o nº [_____], com sede à [_____], neste ato representada por [_____ [_____], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 201/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS AO RESTABELECIMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA, COMPREENDENDO A RECONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE BUEIROS TUBULARES E CELULARES, INCLUINDO BSTC, BDTC E BSCC, BEM COMO A RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, INCLUSIVE COM UTILIZAÇÃO DE ESTACAS CRAVADAS, EXECUÇÃO DE ATERROS, ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, COMPACTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.
AS INTERVENÇÕES DEVERÃO SER EXECUTADAS NOS LOCAIS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO, OBSERVANDO-SE RIGOROSAMENTE AS METAS DE RESTABELECIMENTO APROVADAS PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEDEC/MIDR E AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

1.2. A execução compreende todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transportes, encargos, providências e demais elementos necessários à completa e adequada execução do objeto, ainda que não expressamente mencionados, desde que integrantes das soluções técnicas previstas nos documentos da contratação.

1.3. Integram o objeto, conforme aplicabilidade e previsão nos documentos técnicos, os serviços de

mobilização e desmobilização, instalação e organização do canteiro, sinalização e isolamento da área, demolições e remoções, recuperação e/ou substituição de elementos estruturais, reforços, recuperação de componentes da ponte, execução de serviços complementares, limpeza final e demais serviços necessários à entrega da obra em condições adequadas de utilização.

1.4. O objeto deverá ser executado em estrita observância aos projetos, memoriais, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 201/2026, à Concorrência Eletrônica nº 010/2026, ao edital e seus anexos, ao Termo de Referência/Projeto Básico, aos projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do procedimento.

2.2. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento de todas as condições, características, especificações e exigências relacionadas à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global, conforme definido no edital e nos documentos técnicos da contratação.

3.2. A execução será realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE e sob responsabilidade técnica da CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços com observância das boas práticas de engenharia, normas **técnicas, legislação aplicável e determinações da fiscalização.**

3.4. Os serviços somente serão considerados executados após a efetiva conclusão e aceitação pela fiscalização, observados os critérios de medição estabelecidos na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste contrato é de R$ 279.509,62 (Duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme proposta vencedora e planilha orçamentária integrante do procedimento.

4.2. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, despesas administrativas, custos operacionais e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.3. Nenhum pagamento será realizado por serviços que não tenham sido efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
Ação:26.782.1202.1-050 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
Ação:26.782.1202.1-050 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
Ação:26.782.1202.1-050 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
Ação:26.782.1202.1-051 - CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO INAJAZINHO - RAMAL AILTON VALENTIM
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
Ação:26.782.1202.1-051 - CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO INAJAZINHO - RAMAL AILTON VALENTIM
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
Ação:26.782.1202.1-051 - CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO INAJAZINHO - RAMAL AILTON VALENTIM
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

5.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo para execução do objeto será de 60 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura/publicação, conforme estabelecido no edital.

6.3. O prazo de execução e/ou vigência poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificado, formalizado e autorizado pela autoridade competente.

6.4. A prorrogação não será automática e dependerá da comprovação dos pressupostos legais e da manutenção do interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço.

7.2. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica, mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais em quantidade e qualidade suficientes para assegurar o cumprimento do cronograma.

7.3. A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas da ABNT, legislação de segurança e saúde no trabalho e demais normas aplicáveis.

7.4. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços executados e dos materiais

empregados.

7.5. A CONTRATADA não poderá modificar soluções previstas nos projetos ou executar serviços não previstos sem autorização formal da CONTRATANTE, quando exigível.

7.6. Os serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados pela fiscalização, devendo a CONTRATADA promover sua correção, substituição ou refazimento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quando decorrentes de falha ou responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA deverá manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução da obra, de acordo com a natureza dos serviços.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva ART/RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, antes do início dos serviços, quando exigível.

8.3. A substituição do responsável técnico dependerá de comunicação e anuência da CONTRATANTE, devendo o profissional substituto possuir qualificação compatível com as exigências da contratação.

8.4. A responsabilidade técnica da CONTRATADA não será afastada ou reduzida em razão da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e na legislação:

a) executar integralmente o objeto de acordo com os projetos, especificações, memoriais e demais documentos da contratação;

b) disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente;

c) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução;

d) manter responsável técnico habilitado durante a execução;

e) cumprir o cronograma físico-financeiro;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios ou defeitos decorrentes de sua execução;

g) cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho;

h) fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva;

i) manter o local da obra organizado, limpo e devidamente sinalizado;

j) adotar todas as medidas necessárias à segurança de trabalhadores, usuários da ponte e terceiros;

k) responder pelos danos causados à CONTRATANTE, aos trabalhadores ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão;

l) cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução;

m) manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas;

n) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cronograma, a segurança ou a qualidade dos serviços;

o) não transferir a terceiros as obrigações contratuais sem autorização da CONTRATANTE e observância das condições estabelecidas no edital;

p) apresentar os documentos técnicos e administrativos exigidos pela fiscalização;

q) cumprir as determinações regularmente emitidas pela fiscalização;

r) promover a adequada destinação dos resíduos gerados na execução da obra;

s) cumprir as normas ambientais e demais exigências dos órgãos competentes;

t) entregar a obra limpa, concluída e em condições adequadas de utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer as informações e documentos necessários à execução do objeto;

b) disponibilizar o acesso ao local da obra, dentro de sua competência;

c) designar fiscal ou equipe de fiscalização;

d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

e) registrar as ocorrências relacionadas à execução;

f) determinar a correção de serviços executados em desconformidade;

g) realizar as medições dos serviços efetivamente executados;

h) efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa;

i) prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

j) analisar as solicitações apresentadas pela CONTRATADA;

k) receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições contratuais;

l) aplicar as sanções cabíveis quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

m) adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE.

11.2. A fiscalização poderá realizar inspeções, solicitar documentos, acompanhar medições, determinar correções e registrar ocorrências.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

11.4. As determinações da fiscalização serão formalizadas nos meios administrativos adequados sempre que sua natureza exigir registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO

12.1. Os serviços serão medidos conforme os critérios estabelecidos na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto e demais documentos da contratação.

12.2. As medições serão realizadas pela fiscalização, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos.

12.3. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação necessária à medição, incluindo, quando exigível, memória de cálculo, relatório de execução, registros fotográficos e demais documentos solicitados.

12.4. Serviços executados em desacordo com as especificações não serão considerados para fins de pagamento até sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a realização da medição, aceitação dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no edital e neste contrato.

13.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa.

13.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA.

13.4. Havendo erro na documentação fiscal ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.

13.5. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese expressamente autorizada e devidamente fundamentada na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, observada a legislação vigente e o índice previsto no edital.

14.2. O reajuste será aplicado somente quando cabível e mediante formalização administrativa.

14.3. Não haverá reajuste de preços para período inferior ao mínimo legal, ressalvadas as hipóteses legalmente

admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas.

15.2. O pedido deverá ser formalizado pela parte interessada, acompanhado de documentação que demonstre o evento, sua imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis, o impacto efetivo sobre os custos e o nexo de causalidade.

15.3. Não serão objeto de recomposição os riscos expressamente alocados à responsabilidade da CONTRATADA na Matriz de Riscos ou aqueles inerentes à atividade empresarial e considerados na formulação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

16.1. Integra o presente contrato a Matriz de Riscos constante do Termo de Referência/Projeto Básico.

16.2. Os riscos serão suportados pela parte a quem tenham sido expressamente alocados.

16.3. A ocorrência de evento previsto na Matriz de Riscos não implicará automaticamente alteração do preço ou do prazo contratual.

16.4. Eventual alteração contratual decorrente da materialização de risco dependerá da comprovação dos pressupostos legais e da formalização do correspondente procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A CONTRATADA prestará garantia contratual no percentual de 5 %, quando exigida no edital, observadas as modalidades e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2. A garantia deverá permanecer válida durante o período estabelecido no contrato e será complementada sempre que houver alteração do valor contratual que implique aumento da garantia exigida.

17.3. A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais, observadas as condições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SEGURANÇA DA OBRA

18.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança dos trabalhadores, equipamentos, materiais, instalações e demais elementos sob sua responsabilidade.

18.2. A CONTRATADA deverá adotar sinalização, isolamento, proteção e demais medidas necessárias para prevenir acidentes envolvendo usuários da ponte, pedestres, veículos e terceiros.

18.3. Sempre que a execução exigir interdição ou restrição da circulação, deverão ser adotadas as medidas de segurança e comunicação previstas no planejamento da obra e determinadas pela fiscalização.

18.4. A CONTRATADA deverá interromper imediatamente atividades que apresentem risco grave e iminente à segurança, comunicando o fato à fiscalização e adotando as medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação ambiental aplicável à execução da obra.

19.2. Deverá ser evitado o lançamento de resíduos, materiais ou substâncias no curso d'água ou em áreas inadequadas.

19.3. Os resíduos provenientes da obra deverão receber destinação ambientalmente adequada.

19.4. Eventuais licenças, autorizações ou documentos ambientais de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser obtidos e mantidos durante a execução, conforme definido no edital e na legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.2. As alterações deverão ser formalizadas pôr termo aditivo ou instrumento adequado, quando exigível.

20.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que **se fizerem necessários, observados os limites legais.**

20.4. Nenhum acréscimo, supressão ou alteração de serviço será executado sem a correspondente autorização e formalização administrativa, ressalvadas as situações emergenciais previstas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A subcontratação somente será admitida nas condições estabelecidas no edital e mediante autorização da CONTRATANTE.

21.2. A eventual subcontratação não transferirá à subcontratada a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

21.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelos serviços realizados por eventuais subcontratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. As sanções poderão compreender:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a existência de mecanismos de integridade e os demais critérios previstos na legislação.

22.5. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses e percentuais estabelecidos no edital e neste contrato, observados os limites legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, consensualmente ou por decisão judicial/arbitral, conforme a hipótese legal aplicável.

23.3. A extinção por ato da Administração será formalmente motivada e assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

23.4. A extinção não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração nem prejudicará a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e nos documentos da contratação.

24.2. O recebimento provisório será realizado após a conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar pela fiscalização.

24.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da obra com os projetos, especificações, normas técnicas, contrato e demais documentos da contratação.

24.4. A existência de pendências, defeitos ou desconformidades poderá impedir o recebimento definitivo até sua regularização.

24.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e demais garantias legalmente aplicáveis à obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELA OBRA

25.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade e adequação dos serviços executados, observados os prazos e responsabilidades previstos na legislação aplicável e neste contrato.

25.2. A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, defeitos, falhas ou vícios decorrentes da execução que sejam de sua responsabilidade.

25.3. A fiscalização e o recebimento do objeto pela CONTRATANTE não afastam a responsabilidade legal e técnica da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

26.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e dos atos exigidos pela legislação nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

26.2. A eficácia do contrato observará as condições estabelecidas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

27.1. As partes deverão observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

27.2. Os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação e à execução das obrigações legais e administrativas pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PERANTE TERCEIROS

28.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

28.2. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

28.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos decorrentes de falhas de execução, acidentes, inadequação de materiais, descumprimento das normas de segurança ou demais atos ou omissões atribuíveis à sua atuação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

29.1. Todas as comunicações relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser realizadas formalmente, por meio do sistema eletrônico, ofício, e-mail institucional ou outro meio oficialmente estabelecido pela CONTRATANTE.

29.2. As comunicações deverão ser registradas no processo administrativo quando relacionadas a prazo, custo, qualidade, segurança, alterações, ocorrências ou demais fatos relevantes para a execução do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

30.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

30.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

31.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução, interpretação ou eventual descumprimento do presente contrato administrativo, que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da **Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria das Barreiras/PA, XX de XXXXXX de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOÃO ALEIXO DA SILVA
INTERVENIENTE
SECRETARIO DE OBRAS
DECRETO 008/2025

EMPRESA VENCEDORA
CNPJ
CONTRATADO
RESPONSÁVEL
CPF sob o n°
Sócio Administrador / Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
2. CPF _____
3. Nome: _____
4. CPF _____